

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PAUTA

14a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

13a. LEGISLATURA

29 DE AGOSTO DE 2019 - 18:00 horas

ORDEM DO DIA

- 1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 671, do Executivo, dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

ANTONIO FIAZ CARVALHO

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 671

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Art. 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Código de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
01.003.001	04.123.0002.2.002	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	110.000	01	R\$ 830.000,00
TOTAL						R\$ 830.000,00

Art. 2.º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto pela anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, de acordo com o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Código de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
1.002.005	04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000	1	R\$ 27.000,00
1.003.001	04.123.0002.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000	1	R\$ 26.000,00
1.004.001	15.451.006.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000	1	R\$ 17.000,00
1.005.001	12.361.0008.2.005	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	220.000	1	R\$ 496.000,00
1.006.001	10.301.0007.2.007	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	310.000	1	R\$ 32.000,00
1.006.002	10.302.0007.2.007	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	310.000	1	R\$ 143.000,00
1.007.001	08.122.0009.2.008	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	510.000	1	R\$ 21.000,00
1.009.001	15.452.0011.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000	1	R\$ 25.000,00
1.010.001	27.812.0005.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000	1	R\$ 16.000,00
1.009.001	15.452.0011.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000	1	R\$ 27.000,00
TOTAL						R\$ 830.000,00

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 28 de Agosto de 2019

MENSAGEM Nº 34

Processo Administrativo nº 6569/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Proponente: Poder Executivo

Tramitação:

A presente propositura visa obter autorização para abertura de crédito adicional Especial no Orçamento do Município, no importe de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais), para que o Poder Executivo possa indenizar os servidores municipais, referente a valores relativos ao vale alimentação das competências anteriores a homologação do processo licitatório.

Informamos que o presente Projeto de Lei está em consonância com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e amparado pela legislação Municipal n.º 2377/18 artigo 4 inciso I, a qual possibilita flexibilidade e operacionalidade do sistema orçamentário municipal.

Tratando-se de matéria de relevante interesse para o Município, solicitamos que sua tramitação se processe em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Desta forma, demonstrados os motivos para abertura do referido Crédito Adicional Especial contamos com o total apoio dos Nobres Legisladores para a sua integral aprovação.

Oportunidade que renovamos nosso sentimento de consideração e apreço as Vossas Excelências.

Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal